

## COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO

O Diretor de Gestão Empresarial da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, no uso de suas atribuições e o Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná como Banca Examinadora COMUNICAM:

### DO GABARITO DEFINITIVO

Tendo procedido a uma reanálise dos recursos interpostos referentes a questão **31** do Concurso Público para o cargo de **Engenheiro Mecânico Júnior**, regido pelo Edital nº 01/2017, o Núcleo de Concursos constatou a existência de vício insanável na formulação desse item, qual seja, o fato de que não há resposta correta para a questão.

Por essa razão, a questão **31** será anulada e os pontos a ela atribuídos serão redistribuídos pelas demais questões, conforme previsto no Edital:

- 9.1.1 *Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas considerando a área de conhecimento da qual faz parte e respeitando o limite máximo de pontos possíveis por área de conhecimento.*
- 9.1.2 *Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas por área de conhecimento a qual pertence a referida questão. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 03 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente nas questões válidas.*

Essa decisão encontra respaldo no Princípio de Autotutela da Administração Pública, por força das Súmulas **346** e **473** do Supremo Tribunal Federal:

#### **Súmula 346**

*A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

#### **Súmula 473**

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

O resultado da Prova Objetiva considerando a anulação da questão **31** será reprocessado e disponibilizado aos candidatos através do Desempenho Individual do Candidato, disponível para acesso em *link* específico do Concurso Público no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

### DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Em razão de fato impeditivo de força maior que impossibilitou a equipe de avaliação designada pelo Núcleo de Concursos de chegar a cidade de **Sinop** no dia **21 de abril de 2017** para a aplicação do Teste de Aptidão Física, 2ª etapa do certame para os cargos de **Técnico Industrial de Mecânica I** e **Profissional de Nível Médio I – Atuação: Oficial de Manutenção Eletromecânica Aprendiz** conforme itens 12.1, a Banca Examinadora **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para a realização do referido teste, no dia **30 de abril de 2017**.

Inscrição	Nome
00835	PAULO HENRIQUE DIAS DE BORBA



O Comprovante de Ensalamento contendo a data, o horário e o local de realização do Teste de Aptidão Física está disponível para impressão em *link* específico.

Esta convocação tem respaldo no item 9.4 do Edital nº 01/2017, que diz:

- 9.4 *A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.*

### **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**

Curitiba, 26 de abril de 2017.

*(Assinado no Original)*

**Gilberto Mendes Fernandes**  
Diretor de Gestão Empresarial

**Núcleo de Concursos**  
Banca Examinadora

Data de Publicação: **26/04/2017**  
Horário de Publicação: **18h30min**